



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULOALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/1Pgs
- Atos da Administração.....1/2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1992 Terça - Feira - 06 de Outubro de 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

**Revogo o Pregão Presencial nº 039/2020**, com fulcro no que preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, originário do procedimento administrativo nº 02716/2020, referente a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, conforme despachos exarados nos autos do referido processo.  
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 06 de outubro de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

### Atos da Administração

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD TRIGÉSIMA QUINTA ( N.305)

Aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte (06-10-2020), às 10:15 hs (dez horas e quinze minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, embora a reunião presencialmente, devido a dimensão da sala cedida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, não é o que recomendações das Autoridades Competentes orientam, foi realizada a trigésima quinta - 305ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta extraordinária, da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente a Membro Adriana Lutte e o membro Anselmo Rodrigues Teixeira, cabendo registrar as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. "5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:" e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal deve ser relativada já

que as condições de trabalho não são as ideais, ato seguinte, o Presidente Amarildo a pauta como sendo: item 1) Processo de Estágio Probatório n. 5004/2018, assim finalisticamente deliberando “..Frente a desconhecemos fatos desabonadores anteriores aos que apuramos no PAD n. 3552/202. Resta presumir que trata-se de servidor cumprido de suas mínimas obrigações e que, como todos, sempre sujeito aos processos disciplinares: Pelo exposto e que consta, a Comissão, com base no “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE**, .....” da Lei n. 47/2013, por UNANIMIDADE, **NÃO TEMOS COMO ACEITAR AS FALHAS AFERIÇÕES** E “..o desempenho do servidor não atende, mas esta próximo do nível desejado para o cargo ...” fls 13: Findo o período do Estágio Probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para ...” “...será submetida à **homologação da autoridade competente**...”, no exercício de nossa competência, avaliamos negativamente as aferições e contrários a conclusão, **SOMOS PELA DECLARAÇÃO DE ESTÁVEL do servidor P. E. de O., matrícula n. XXXX, a contar de 11/10/2020**, com os direitos e deveres correspondentes, com as DUAS e seguintes ressalvas; Que deverá o Servidor, melhor atentar para os **Deveres e Proibições**, respectivamente, previstos nos Arts. 160 e 161 da Lei n. 47/2013; II- Que o Servidor, que tem instrução, quando, tecnicamente, discordar das Ações de Administração, deve usar os meio corretos ( ofícios e memorandos a Secretaria de Saúde e não apenas livros internos, não vistados) e só após, se for o caso, comunicar a Ouvidoria Municipal e/ou ao Exmo Sr. Prefeito, para que, pelo Controle Interno, esta máxima Autoridade Executiva Municipal (o Prefeito Municipal), possa intervir na busca de solução viável, possível e adequada.Sendo o que, com os respeitos devidos, entendemos e submetemos a r.Deliberação de Vossa Excelência ( **RESSALVE QUE O PRAZO E** até 10/10/2020); São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 06/10/2020.”, sendo o tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, .....”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11: 55 ( onze horas e cinquenta e cinco minutos) , deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 042/2020 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 1218/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2020

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
Nr. do Processo: 1218/2020      Licitação: 42/2020 - PR      Data da Homologação:								
Fornecedor: 5820      - GENESIS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS EIRELI								
3	01-36-0270	Algodão rolo	NATHY	ROLO	400,000	0,0000	7,0600	2.824,00
22	01-36-0185	Fio ácido poliglicolico 0 c/a 1/2	TECHNOFIO	CX	6,000	0,0000	241,8000	1.450,80
Total do Fornecedor ----->					406,000			4.274,80

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de outubro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos